



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.647 /


**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2001, de responsabilidade de herdeiros de **VICENTE EBOLI**, incidente sobre o imóvel situado na Rua Polônia nº 230, bairro Parque das Nações, cadastrado sob o nº 00.28.096.0008.0001.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal